



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 500, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre o desdobro e suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2016.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas, como permite o artigo 17º da Lei Municipal nº 2.240 de 26 de Junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.261 de 10 de Dezembro de 2015 da Lei do Orçamento Anual – LOA de 2016, a dotação constante do Orçamento Anual de 2016, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
601-14.01.10.301.0058.2.256.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	203.835,49
TOTAL		203.835,49

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
601-14.01.10.301.0058.2.256.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	203.825,49
XXX-14.01.10.301.0058.2.256.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física- (Atenção Básica).	02	10,00
TOTAL		203.835,49

Art. 2º Se necessário, no curso da execução orçamentária, a dotação ora desdobrada poderá ser reintegrada, desde que preservado o saldo global da dotação.

Art. 3º Fica aberto um crédito de **RS 1.981.500,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos reais)** complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2016, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
9 – 03.21.01.09.272.0062.2.072.339039 - CaraguaPrev Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04	100.000,00
48- 03.01.04.121.0009.2.020.339030 Material de consumo	01	39.000,00
49- 03.01.04.121.0009.2.020.449052 Equipamentos e material permanente	01	29.000,00
136-06.01.04.122.0012.2.027.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	20.000,00
197-08.01.18.122.0131.2.031.339014 Diárias - pessoal civil	01	2.000,00
200-08.01.18.122.0131.2.032.339030 Material de consumo	01	20.000,00
201-08.01.18.122.0131.2.032.449052 Equipamentos e material permanente	01	20.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

239-08.01.18.541.0120.2.160.339030 Material de consumo	01	10.000,00
357-10.03.12.361.0034.2.174.449052 Equipamentos e material permanente	05	6.000,00
423- 11.01.27.812.0043.2.063.339033 Passagens e despesas com locomoção	01	2.500,00
430- 11.01.27.812.0043.2.065.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	50.000,00
432- 11.01.27.812.0101.1.090.339030 Material de consumo	02	31.851,90
436- 11.01.27.812.0101.1.090.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	328.148,10
463-12.01.23.695.0042.2.092.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	38.000,00
577-14.01.10.122.0058.2.071.339093 Indenizações e restituições	01	600.000,00
592-14.01.10.301.0058.2.255.339032 Material de distribuição gratuita	01	400.000,00
593- 14.01.10.301.0058.2.255.339032 Material de distribuição gratuita	02	164.000,00
643-14.01.10.305.0058.2.265.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	12.000,00
658-15.01.04.122.0086.2.137.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	7.000,00
733-18.01.04.122.0112.2.172.339030 Material de consumo	01	60.000,00
XXX-14.01.10.301.0058.2.256.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física- (Atenção Básica)	02	42.000,00
TOTAL		1.981.500,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
12 -03.21.01.09.272.0062.2.072.449051- CaraguaPrev Obras e instalações	04	100.000,00
68-03.01.19.126.0104.2.164.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	29.000,00
77-03.01.19.126.0104.2.166.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	39.000,00
78-04.01.04.122.0010.2.022.319001 Aposentadorias e reformas	01	7.000,00
135- 06.01.04.122.0012.2.027.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	20.000,00
204-08.01.18.122.0131.2.142.339035 Serviços de consultoria	01	42.000,00
242-08.01.18.541.0120.2.160.449052 Equipamentos e material permanente	01	10.000,00
437- 11.01.27.812.0102.2.245.339030 Material de consumo	01	10.000,00
439- 11.01.27.812.0102.2.245.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500,00
440- 11.01.27.812.0102.2.246.339030 Material de consumo	01	1.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

442- 11.01.27.812.0102.2.246.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500,00
443- 11.01.27.812.0102.2.247.339030 Material de consumo	01	10.000,00
444- 11.01.27.812.0102.2.247.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	30.000,00
445- 11.01.27.812.0102.2.247.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500,00
458-12.01.23.695.0042.2.092.319094 Indenizações e restituições trabalhistas	01	10.000,00
466-12.01.23.695.0064.2.093.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	28.000,00
585-14.01.10.122.0058.2.127.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.000.000,00
590- 14.01.10.301.0058.2.255.339030 Material de consumo	02	76.000,00
601-14.01.10.301.0058.2.256.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	42.000,00
620- 14.01.10.303.0145.2.238.339032 Material de distribuição gratuita	02	88.000,00
629-14.01.10.304.0058.2.262.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	12.000,00
732-18.01.04.122.0112.2.158.453042 Auxílios	01	40.000,00
737-18.01.04.122.0112.2.173.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	20.000,00
TOTAL		1.615.500,00
Excesso de Arrecadação: Jogos Regionais	02	360.000,00
Superávit: Plano de Ação Articulada (PAR)	05	6.000,00
SUBTOTAL		1.981.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 30 de junho de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 06/07/2016
No Jornal Local Express
Caicara - ed. 1190